

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PIONEIROS DA AVIAÇÃO PORTUGUESA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ALUNOS COM CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL (CEI)

	Domínios	Instrumentos	Peso %
<b>Conhecimentos e Capacidades</b>	Utiliza o computador	- Pesquisa.	<b>30</b>
	Utiliza a LP em diferentes situações de comunicação	- Diálogo em diferentes contextos debates. - Grelhas de observação.	
	Adquire conhecimentos	- Outros definidos no Programa Educativo Individual (PEI).	
	Aplica conhecimentos	- Grelhas de autoavaliação.	
	Participa nas atividades propostas	- Grelhas de observação. - Dossier de trabalhos.	
<b>Atitudes e Valores</b>	Adequa atitudes e relacionamento em diferentes contextos	- Trabalhos individuais/grupo	<b>70</b>
	É Assíduo e pontual	- Grelhas de observação	
	Tem os materiais necessários	- Registos de avaliação formativa	
	Cumprir as regras estabelecidas		

## ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE (NEE)

1. Os alunos abrangidos pelo regime da Educação Especial são avaliados de acordo com o estipulado para os restantes discentes, salvo se, do respetivo Programa Educativo Individual (PEI), constar a medida currículo específico individual, art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008.
2. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, prestam as provas finais de ciclo previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de avaliação ao abrigo da legislação em vigor.
3. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual.
  - a) Os alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, estão dispensados da realização de provas finais do 3.º ciclo e secundário.
4. A avaliação dos alunos com NEE de carácter permanente é da responsabilidade de todos os intervenientes nas respostas educativas.
5. A avaliação respeita o perfil de funcionalidade de cada aluno, obtido por referência à Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Esta avaliação permite orientar o percurso escolar de cada aluno e proceder à adequação, sempre que necessário, do currículo em função das necessidades dos alunos.
6. Com vista a assegurar o processo de transição dos alunos com um Currículo Específico Individual (CEI) para a vida pós-escolar, deve implementar-se um Plano Individual de Transição (PIT), que de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória (aos 15 anos).
  - a) Os intervenientes no processo de avaliação do PIT são os constantes da Portaria n.º 201-C/2015 de 10 de julho.